



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de VÔLEI, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur, para público de turmas mistas com faixa etária entre 8 e 17 anos, e distribuídas na carga horária semanal em dois turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	7 HORAS e 30 MINUTOS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 450 HORAS ANUAIS	Todas as Quintas-feiras: no turno da manhã e tarde.	R\$ 70,00

3- Justificativa:

A presente contratação se justifica pela implementação da oficina de vôlei, uma modalidade esportiva nova no município, com o objetivo de ampliar as opções de atividades físicas e esportivas disponíveis para a população. A iniciativa visa não apenas à formação de atletas, mas também ao desenvolvimento de cidadãos comprometidos com valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação. A prática esportiva desempenha um papel fundamental na inclusão social, especialmente entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente seguro e saudável para o crescimento pessoal e coletivo. O vôlei, em particular, é um esporte que estimula habilidades motoras, cognitivas e emocionais, além de fortalecer a socialização e a autoestima dos participantes. Ao oferecer essa oficina, o município possibilita a criação de novas perspectivas para os alunos, seja na busca por um futuro no esporte, seja na construção de uma mentalidade mais resiliente e colaborativa, fatores essenciais para o desenvolvimento social.

4- Prazos (inicial e final):

- 4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

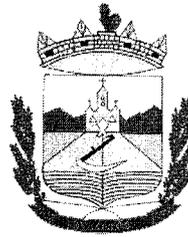
5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda
RP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de VÔLEI, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur, para público de turmas mistas com faixa etária entre 8 e 17 anos, e distribuídas na carga horária semanal em dois turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	7 HORAS e 30 MINUTOS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 450 HORAS ANUAIS	Todas as Quintas-feiras: no turno da manhã e no turno da tarde.	R\$ 70,00

3- Vigência do contrato:

- 3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se justifica pela implementação da oficina de vôlei, uma modalidade esportiva nova no município, com o objetivo de ampliar as opções de atividades físicas e esportivas disponíveis para a população. A iniciativa visa não apenas à formação de atletas, mas também ao desenvolvimento de cidadãos comprometidos com valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação. A prática esportiva desempenha um papel fundamental na inclusão social, especialmente entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente seguro e saudável para o crescimento pessoal e coletivo. O vôlei, em particular, é um esporte que estimula habilidades motoras, cognitivas e emocionais, além de fortalecer a socialização e a autoestima dos participantes. Ao oferecer essa oficina, o município possibilita a criação de novas perspectivas para os alunos, seja na busca por um futuro no esporte, seja na construção de uma mentalidade mais resiliente e colaborativa, fatores essenciais para o desenvolvimento social.

5- Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Vôlei a ser realizada semanalmente distribuídas nos dois turnos nas quintas-feiras, contemplando público entre 08 e 17 anos de idade em turmas mistas buscando oferecer uma modalidade esportiva diferente com a finalidade de promover as mais variadas modalidades esportivas.

Duana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Diploma da formação acadêmica em Educação Física, com especialização ou certificação na modalidade a qual pretende se habilitar;
- b) Comprovante do registro profissional ativo no respectivo conselho da categoria (CREF para Educação Física);
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto.
- d) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino na modalidade a qual pretende apresentar proposta comprovada por meio de contratos ou carteira de trabalho.

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato.
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de vôlei, equipamentos essenciais para a prática esportiva.

Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12- Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Vôlei é a seguinte:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:
O local onde as oficinas de Vôlei serão ministradas é o Ginásio de Esportes José Bertoldo Ledur, as oficinas serão oferecidas semanalmente nas quintas-feiras nos turnos da manhã e tarde em um total de 7 horas e 30 minutos semanais.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

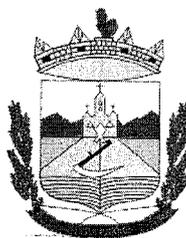
15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Vôlei não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de HANDEBOL, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur para público de turmas mistas com idades entre 8 (oito) e 17 (dezesete) anos e distribuídas na carga horária semanal em dois turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	4 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 240 HORAS ANUAIS	Todas Terças-feiras: no turno da manhã e no turno da tarde.	R\$ 81,00

3- Justificativa:

A realização da oficina de Handebol no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur tem como principal objetivo oferecer uma atividade esportiva estruturada que promova o desenvolvimento físico, cognitivo e social de crianças e adolescentes com idades entre 8 e 17 anos.

A modalidade escolhida, o handebol, contribui significativamente para a melhoria da coordenação motora, resistência física, disciplina e cooperação entre os participantes. Além disso, proporciona um ambiente saudável para o convívio social, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao espírito esportivo.

Essa iniciativa se alinha às políticas públicas de incentivo ao esporte, à cidadania e à inclusão social, ocupando de forma positiva o tempo livre dos jovens e contribuindo para sua formação integral.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

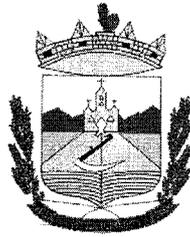
4.3 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice de IPCA acumulado no período vigente.

5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:

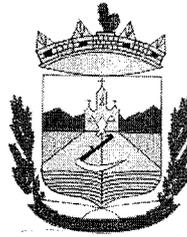
Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Eduarda Regina Hofsetz

Duda JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de HANDEBOL, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur para público de turmas mistas com idades entre 8 (oito) e 17 (dezesete) anos e distribuídas na carga horária semanal em dois turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	4 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 240 HORAS ANUAIS	Todas Terças-feiras: no turno da manhã e no turno da tarde.	R\$ 81,00

3- Vigência do contrato:

3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina de Handebol no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur tem como principal objetivo oferecer uma atividade esportiva estruturada que promova o desenvolvimento físico, cognitivo e social de crianças e adolescentes com idades entre 8 e 17 anos.

A modalidade escolhida, o handebol, contribui significativamente para a melhoria da coordenação motora, resistência física, disciplina e cooperação entre os participantes. Além disso, proporciona um ambiente saudável para o convívio social, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao espírito esportivo.

Essa iniciativa se alinha às políticas públicas de incentivo ao esporte, à cidadania e à inclusão social, ocupando de forma positiva o tempo livre dos jovens e contribuindo para sua formação integral.

5- Solução pretendida:

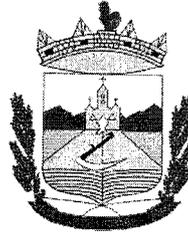
Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Handebol a ser realizada semanalmente distribuídas nos dois turnos nas terças-feiras, contemplando público entre 08 e 17 anos de idade em turmas mistas buscando oferecer uma modalidade esportiva diferente com a finalidade de desenvolver as mais variadas modalidades esportivas.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

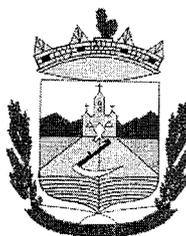
Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Diploma da formação acadêmica em Educação Física - Bacharel, com especialização ou certificação na modalidade a qual pretende se habilitar;
- b) Comprovante do registro profissional ativo no respectivo conselho da categoria (CREF para Educação Física);
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto.
- d) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino na modalidade a qual pretende apresentar proposta comprovada por meio de contratos ou carteira de trabalho.

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato.
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de handebol equipamentos essenciais para a prática esportiva.

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7- Execução do objeto:

7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur;

7.2. A oficina será destinada a turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idades entre 8 (oito) e 17 (dezesete) anos.

7.3 A oficina ocorrerá semanalmente às terças-feiras, nos períodos da manhã e da tarde totalizando 4 (quatro) horas semanais de atividades.

7.4 As aulas serão ministradas por um único professor, sem auxílio de assistente, o que exige a contratação de um profissional qualificado e com experiência em conduzir turmas mistas — compostas por meninos e meninas — dentro da faixa etária proposta.

7.5 Cabe ao profissional a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das atividades.

7.6 A oficina será destinada a turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idades entre 8 (oito) e 17 (dezesete) anos. O profissional será o único responsável pela condução das atividades, não contando com apoio de auxiliar, e deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas.

8- Gestão do contrato:

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º- A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

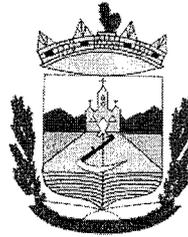
§ 2º- Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º- O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Handebol obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Ruila



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11- Valor referência:

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor de **R\$ 81,00 (Oitenta e um reais), valor por hora**, conforme parâmetros dos orçamentos em anexo.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Handebol é a seguinte:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas de Handebol serão ministradas é o Ginásio de Esportes José Bertoldo Ledur, as oficinas serão oferecidas semanalmente nas terças-feiras nos turnos da manhã e tarde em um total de 4 horas semanais.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Handebol não se admitirá a subcontratação.

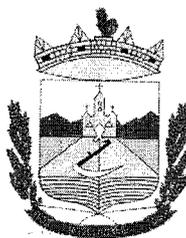
Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

M. Rhoden

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Eduarda Regina Hofsetz

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de PILATES/FUNCIONAL, a ser realizada semanalmente na sede da empresa contratada para público de turmas mistas a partir de 12 anos, distribuídas na carga horária semanal nos turnos da manhã e tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	6 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 360 HORAS ANUAIS	Todas as Segundas, Terças e Quintas-Feiras	R\$ 85,00

3- Justificativa:

A implementação da oficina de Pilates/Funcional tem como finalidade oferecer uma atividade física orientada, voltada à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida de adolescentes, jovens e adultos do município, a partir dos 12 anos de idade. A prática regular de exercícios funcionais e de pilates é reconhecida por seus benefícios no fortalecimento muscular, melhora da postura, equilíbrio, flexibilidade e condicionamento físico geral, contribuindo diretamente para a prevenção de lesões e o estímulo a hábitos saudáveis. O fato de que serão formadas turmas mistas, compostas por meninos e meninas, de modo a garantir a inclusão e a equidade no acesso à prática esportiva. A oficina integra ações voltadas à promoção da saúde preventiva e à democratização do acesso a práticas corporais e esportivas, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas que visam ao cuidado integral com a população, especialmente na faixa etária jovem e adulta.

4- Prazos (inicial e final):

- 4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de PILATES/FUNCIONAL, a ser realizada semanalmente na sede da empresa contratada para público de turmas mistas a partir de 12 anos, distribuídas na carga horária semanal nos turnos da manhã e tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	6 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 360 HORAS ANUAIS	Todas as Segundas, Terças e Quintas-Feiras	R\$ 85,00

3- Vigência do contrato:

- 3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

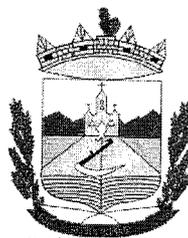
4- Justificativa da necessidade da contratação:

A implementação da oficina de Pilates/Funcional tem como finalidade oferecer uma atividade física orientada, voltada à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida de adolescentes, jovens e adultos do município, a partir dos 12 anos de idade. A prática regular de exercícios funcionais e de pilates é reconhecida por seus benefícios no fortalecimento muscular, melhora da postura, equilíbrio, flexibilidade e condicionamento físico geral, contribuindo diretamente para a prevenção de lesões e o estímulo a hábitos saudáveis. O fato de que serão formadas turmas mistas, compostas por meninos e meninas, de modo a garantir a inclusão e a equidade no acesso à prática esportiva. A oficina integra ações voltadas à promoção da saúde preventiva e à democratização do acesso a práticas corporais e esportivas, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas que visam ao cuidado integral com a população, especialmente na faixa etária jovem e adulta.

5- Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Pilates/Funcional a ser realizada semanalmente distribuídas conforme quantitativos do item 3, contemplando público a partir de 12 anos idade em turmas mistas buscando oferecer uma modalidade esportiva diferente com a finalidade as mais variadas modalidades esportivas.

Quida



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto.
- b) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino na modalidade a qual pretende apresentar proposta comprovada por meio de contratos ou carteira de trabalho.

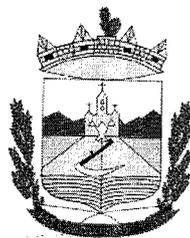
6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato;
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de pilates/funcional, equipamentos essenciais para a prática esportiva.

7- Execução do objeto:

- 7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente na sede da empresa;

Assinado
JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 As aulas serão ofertadas três vezes por semana, às segundas, terças e quintas-feiras, com carga horária semanal de 6 (seis) horas, em turmas mistas (compostas por meninos e meninas), contemplando participantes acima de 12 anos promovendo também a integração social entre os participantes.

7.3 A pessoa jurídica contratada será responsável pela condução integral das atividades, sem o apoio de auxiliar, e deverá disponibilizar tanto o espaço físico quanto todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas;

7.4 O local de realização das atividades deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica contratada, bem como todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas. O professor será o único responsável pela condução das atividades, não havendo designação de auxiliar;

8- **Gestão do contrato:**

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- **Medição e pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º - A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º - Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- **Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Pilates/Funcional obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11- **Valor referência:**

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor médio de **R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)**, valor por hora, conforme parâmetros dos orçamentos em anexo.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- **Previsão orçamentária:**

A dotação orçamentária destinada à oficina de Pilates/Funcional o é a seguinte:

Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas serão ministradas serão a sede da empresa contratada cuja responsabilidade é do professor, as oficinas serão oferecidas em três dias distintos da semana, quais sejam: segundas, terças, quintas-feiras em um total de 6 horas semanais.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

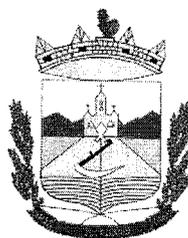
15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Pilates/Funcional não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de intitulada MOVIMENTO É VIDA, a ser realizada semanalmente no Parque Municipal ao ar livre, para público de turmas mistas de homens e mulheres com idade superior a 30 anos, todas as quartas-feiras no turno da tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	3 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 180 HORAS ANUAIS	Todas as Quartas-Feiras, no turno da tarde.	R\$ 90,00

3- Justificativa:

A realização da oficina "Movimento é Vida" no Parque Municipal visa promover a saúde e o bem-estar de adultos com mais de 30 anos, incentivando a prática regular de atividades físicas ao ar livre. A oficina tem como objetivo proporcionar aos participantes uma alternativa de exercício físico leve e prazeroso, que contribua para a melhoria da qualidade de vida, aumento da disposição, e a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, como doenças cardiovasculares, hipertensão e diabetes.

Essa iniciativa se alinha às políticas públicas de promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo, sendo essencial para estimular o público adulto a adotar hábitos saudáveis e a vivenciar práticas de autocuidado, além de promover a convivência social em um ambiente ao ar livre.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda JF



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de intitulada MOVIMENTO É VIDA, a ser realizada semanalmente no Parque Municipal ao ar livre, para público de turmas mistas de homens e mulheres com idade superior a 30 anos, todas as quartas-feiras no turno da tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	3 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 180 HORAS ANUAIS	Todas as Quartas-Feiras, no turno da tarde.	R\$ 90,00

3- Vigência do contrato:

- 3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina "Movimento é Vida" no Parque Municipal visa promover a saúde e o bem-estar de adultos com mais de 30 anos, incentivando a prática regular de atividades físicas ao ar livre. A oficina tem como objetivo proporcionar aos participantes uma alternativa de exercício físico leve e prazeroso, que contribua para a melhoria da qualidade de vida, aumento da disposição, e a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, como doenças cardiovasculares, hipertensão e diabetes.

Essa iniciativa se alinha às políticas públicas de promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo, sendo essencial para estimular o público adulto a adotar hábitos saudáveis e a vivenciar práticas de autocuidado, além de promover a convivência social em um ambiente ao ar livre.

5- Solução pretendida:

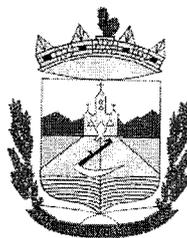
Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina Movimento é Vida a ser realizada semanalmente no Parque Municipal ao ar livre todas as quartas-feiras no turno da tarde à adultos com mais de 30 anos proporcionando bem-estar e promoção da saúde da população.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

Duda JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Diploma da formação acadêmica em Educação Física - Bacharel, com especialização ou certificação na modalidade a qual pretende se habilitar;
- b) Comprovante do registro profissional ativo no respectivo conselho da categoria (CREF para Educação Física).

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato.
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para a oficina Movimento é Vida, equipamentos essenciais para a prática esportiva.

7- Execução do objeto:

7.1. As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente no Parque Municipal ao ar livre.

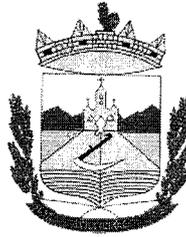
7.2 A oficina será destinada a turmas mistas, compostas por homens e mulheres com idade superior a 30 (trinta) anos.

7.3 O profissional contratado será o único responsável pela condução das atividades, sem apoio de auxiliar, e deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas.

7.4 As aulas ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, no turno da tarde, com uma carga horária total de 3 (três) horas por semana.

7.5 A atividade será conduzida por um único professor, sem o apoio de auxiliar, e o profissional

Duda JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

será responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução das aulas.

8- Gestão do contrato:

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º - A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º - Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Movimento é Vida obedecerá ao critério de menor.

11- Valor referência:

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, II da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, valor por hora, conforme parâmetros do contrato vigente N° 025/2025.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Movimento é Vida é a seguinte:

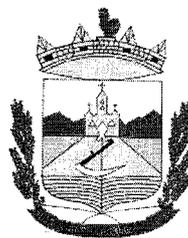
5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Auditor



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas serão ministradas será o Parque Municipal ao ar livre todas as quartas-feiras no turno da tarde.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas do Movimento é Vida não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de PATINAÇÃO, a ser realizada semanalmente no Clube União, para público de turmas mistas com idade a partir de 5 anos, e distribuídas na carga horária semanal nos turnos da manhã e tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	5 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 300 HORAS ANUAIS	Todas as Quartas-Feiras: no turno da manhã e no turno da tarde.	R\$ 94,00

3- Justificativa:

A realização da oficina de Patinação no Clube União tem como objetivo proporcionar uma atividade esportiva e recreativa voltada ao desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e disciplina de crianças e adolescentes com idade a partir de 5 (cinco) anos. A patinação é uma prática que estimula a concentração, o respeito às regras, a convivência em grupo e a autoconfiança, além de ser uma alternativa lúdica e saudável para a ocupação do tempo livre. O fato de que serão formadas turmas mistas, compostas por meninos e meninas, de modo a garantir a inclusão e a equidade no acesso à prática esportiva. Essa iniciativa integra ações de promoção do esporte e do lazer no município, incentivando a prática de atividades físicas desde a infância e fortalecendo políticas públicas voltadas à educação, saúde preventiva e desenvolvimento social.

4- Prazos (inicial e final):

- 4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

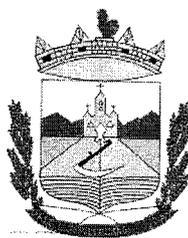
5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda
JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de PATINAÇÃO, a ser realizada semanalmente no Clube União, para público de turmas mistas com idade a partir de 5 anos, e distribuídas na carga horária semanal nos turnos da manhã e tarde nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA (MÁXIMO)
01	5 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 300 HORAS ANUAIS	Todas as Quartas-Feiras: no turno da manhã e no turno da tarde.	R\$ 94,00

3- Vigência do contrato:

3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina de Patinação no Clube União tem como objetivo proporcionar uma atividade esportiva e recreativa voltada ao desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e disciplina de crianças e adolescentes com idade a partir de 5 (cinco) anos. A patinação é uma prática que estimula a concentração, o respeito às regras, a convivência em grupo e a autoconfiança, além de ser uma alternativa lúdica e saudável para a ocupação do tempo livre.

O fato de que serão formadas turmas mistas, compostas por meninos e meninas, de modo a garantir a inclusão e a equidade no acesso à prática esportiva. Essa iniciativa integra ações de promoção do esporte e do lazer no município, incentivando a prática de atividades físicas desde a infância e fortalecendo políticas públicas voltadas à educação, saúde preventiva e desenvolvimento social.

5- Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Patinação a ser realizada semanalmente distribuídas nos dois turnos, nas quartas-feiras, contemplando público a partir de 05 anos idade em turmas mistas buscando oferecer uma modalidade esportiva diferente com a finalidade as mais variadas modalidades esportivas.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

André



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Comprovante de vínculo com a Federação Gaúcha de Patinação ou comprovar experiência em competições ou eventos oficiais da entidade.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto.
- c) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino na modalidade a qual pretende apresentar proposta comprovada por meio de contratos ou carteira de trabalho.

6.5 - Declarações

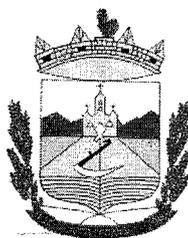
- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato;
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de patinação, equipamentos essenciais para a prática esportiva.

7- Execução do objeto:

7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente no Ginásio do Clube União;

7.2 As aulas acontecerão semanalmente, às quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, totalizando uma carga horária de 5 (cinco) horas por semana.

JP
Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A oficina será destinada a turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idade a partir de 5 (cinco) anos. Serão formadas turmas mistas, compostas por meninos e meninas, de modo a garantir a inclusão e a equidade no acesso à prática esportiva;

7.4 A pessoa jurídica contratada será responsável exclusivo pela condução das atividades, sem o auxílio de assistentes, e deverá fornecer todos os materiais necessários ao bom desenvolvimento das aulas, incluindo equipamentos e acessórios de patinação.

8- Gestão do contrato:

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º - A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º - Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Patinação obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11- Valor referência:

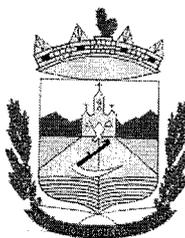
11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor médio de **R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais)**, valor por hora, conforme parâmetros dos orçamentos em anexo.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Patinação é a seguinte:

JP
Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas de Patinação serão ministradas no Clube União, sito a Avenida do Parque, nº 695, Bairro Jardim do Vale, município de Bom Princípio/RS, as oficinas serão oferecidas semanalmente nas quartas-feiras nos turnos da manhã e tarde em um total de 5 horas semanais.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Patinação não se admitirá a subcontratação.

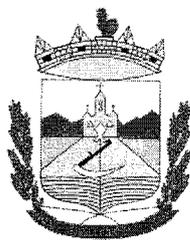
Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

M. Rhoden

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Eduarda Regina Hofsetz

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de LÍNGUA ALEMÃ, a ser realizada semanalmente na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai) para público de turmas mistas com idade superior a 12 anos, todas as segundas-ferias no turno da noite nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	2 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 120 HORAS ANUAIS	Segundas-feiras: Turno da Noite.	R\$ 125,00

3- Justificativa:

A realização da oficina de Língua Alemã na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai) tem como principal objetivo proporcionar aos participantes a oportunidade de aprender uma língua estrangeira, ampliando seus horizontes culturais e profissionais. A oferta da oficina visa atender à crescente demanda por conhecimento de idiomas, essencial no mundo globalizado, e contribuir para a formação acadêmica e pessoal dos participantes, com ênfase na compreensão e uso prático da língua alemã. Essa oficina busca incentivar o aprendizado de um idioma que abre portas para diversas oportunidades educacionais e profissionais, além de estimular a integração intercultural e o desenvolvimento de competências cognitivas e linguísticas dos participantes.

4- Prazos (inicial e final):

- 4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de LÍNGUA ALEMÃ, a ser realizada semanalmente na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai) para público de turmas mistas com idade superior a 12 anos, todas as segundas-ferias no turno da noite nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	2 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 120 HORAS ANUAIS	Segundas-feiras: Turno da Noite.	R\$ 125,00

3- Vigência do contrato:

3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina de Língua Alemã na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai) tem como principal objetivo proporcionar aos participantes a oportunidade de aprender uma língua estrangeira, ampliando seus horizontes culturais e profissionais. A oferta da oficina visa atender à crescente demanda por conhecimento de idiomas, essencial no mundo globalizado, e contribuir para a formação acadêmica e pessoal dos participantes, com ênfase na compreensão e uso prático da língua alemã. Essa oficina busca incentivar o aprendizado de um idioma que abre portas para diversas oportunidades educacionais e profissionais, além de estimular a integração intercultural e o desenvolvimento de competências cognitivas e linguísticas dos participantes.

5- Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Língua Alemã a ser realizada semanalmente na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai) todas as segundas-feiras no turno da noite à meninos e meninas acima de 12 anos de idade, proporcionando o ensino de uma língua estrangeira.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

Quada



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Diploma da formação acadêmica em Letras, Pedagogia ou áreas correlatas.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto.
- c) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino na modalidade a qual pretende apresentar proposta comprovada por meio de contratos ou carteira de trabalho.

6.5 - Declarações

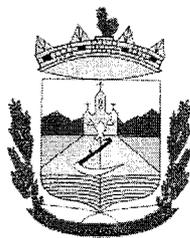
- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato.
- e) Declaração do professor contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de língua alemã.

7- Execução do objeto:

7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente na Sociedade Santa Cecília (Sala do Senai).

7.2 As aulas serão oferecidas semanalmente, todas às segundas-feiras, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, em turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idade superior a 12 (doze) anos.

Duda JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 O profissional contratado será o único responsável pela condução das atividades, sem apoio de auxiliar, e deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas.

7.4 O curso será conduzido por um único professor, responsável pela preparação e execução das atividades, sendo também incumbido de fornecer todos os materiais necessários para o bom andamento das aulas.

8- **Gestão do contrato:**

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- **Medição e pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º - A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º - Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- **Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Língua Alemã obedecerá ao critério de menor preço.

11- **Valor referência:**

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, II da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor de **R\$ 125,00 (Cento e vinte reais), valor por hora**, conforme parâmetros do contrato vigente N° 022/2025.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- **Previsão orçamentária:**

A dotação orçamentária destinada à oficina de Língua Alemã é a seguinte:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

Diana



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2521 - Reativar o Projeto de Intercambio Cultural com Klusserath

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (245)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas serão ministradas será a Sociedade Santa Cecília, sito a Rua Irmão Weibert, nº 1188, Bairro Centro, município de Bom Princípio/RS, na sala do Senai, todas a segundas-feiras no turno da noite.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Língua Alemã não se admitirá a subcontratação.

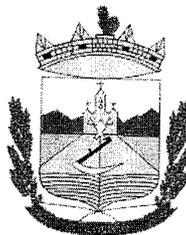
Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

Márcia Regina Zamberlan Rhoden

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Eduarda Regina Hofsetz

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de LUTA, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur para público de turmas mistas a partir de 8 anos, distribuídas na carga horária semanal em três turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	5 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENDO A 300 HORAS ANUAIS	Todas as Segundas e Terças-Feiras: manhã, tarde e noite.	R\$ 127,00

3- Justificativa:

A realização da oficina de Luta tem como objetivo proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, por meio da prática de atividades que incentivam a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe. Além de promover a saúde e o condicionamento físico, a oficina visa à inclusão e ao fortalecimento de valores como respeito ao próximo, autocontrole e autoconfiança.

Com esta oficina se busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, Essa iniciativa visa promover a prática de atividades esportivas de maneira segura e acessível, oferecendo aos participantes a oportunidade de adquirir novas habilidades, melhorar o condicionamento físico e desenvolver uma mentalidade disciplinada e focada.

O projeto está alinhado com as políticas públicas de incentivo ao esporte e à saúde, estimulando a prática regular de atividades físicas entre jovens e adultos e proporcionando um espaço de socialização e crescimento pessoal.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

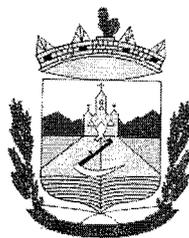
4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz

Duarte



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de LUTA, a ser realizada semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur para público de turmas mistas a partir de 8 anos, distribuídas na carga horária semanal em três turnos nos quantitativos do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR HORA (MÁXIMO)
01	5 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENDO A 300 HORAS ANUAIS	Todas as Segundas e Terças-Feiras: manhã, tarde e noite.	R\$ 127,00

3- Vigência do contrato:

- 3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina de Luta tem como objetivo proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, por meio da prática de atividades que incentivam a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe. Além de promover a saúde e o condicionamento físico, a oficina visa à inclusão e ao fortalecimento de valores como respeito ao próximo, autocontrole e autoconfiança.

Com esta oficina se busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, Essa iniciativa visa promover a prática de atividades esportivas de maneira segura e acessível, oferecendo aos participantes a oportunidade de adquirir novas habilidades, melhorar o condicionamento físico e desenvolver uma mentalidade disciplinada e focada.

O projeto está alinhado com as políticas públicas de incentivo ao esporte e à saúde, estimulando a prática regular de atividades físicas entre jovens e adultos e proporcionando um espaço de socialização e crescimento pessoal.

5- Solução pretendida:

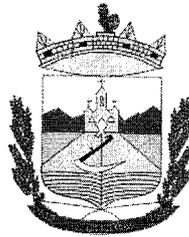
Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Luta a ser realizada semanalmente distribuídas nas segundas e terças-feiras, contemplando público acima de 8 anos em turmas mistas buscando oferecer uma modalidade esportiva diferente ao público.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;

Assinado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

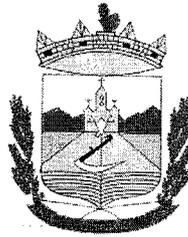
Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Diploma em Educação Física- Licenciatura/Bacharel;
- b) Comprovante do registro profissional ativo no respectivo conselho da categoria (CREF para Educação Física);
- b) Comprovante de formação técnica de uma das modalidades da luta - nacional;
- c) Certificado de adaptação para instrutor das modalidades;
- h) Experiência mínima de 6 meses na área de ensino ou direção de oficinas de luta, comprovada por meio de declaração de serviços prestados.

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração da disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato;
- e) Declaração do contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de luta, equipamentos essenciais para a prática;

Quila JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7- Execução do objeto:

7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur;

7.2. A oficina será destinada a turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idade superior a 8 (oito) anos, e ocorrerá no Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur, em horários que atendem a diferentes faixas etárias e disponibilidades;

7.3 As aulas acontecerão nas segundas e terças-feiras, com uma carga horária semanal de 5 (cinco) horas, distribuídas ao longo do dia, permitindo que os participantes escolham o turno mais adequado às suas rotinas.

7.4 A pessoa jurídica contratada responsável pela oficina será encarregada de fornecer os materiais necessários, como protetores e uniformes adequados para a prática da luta, garantindo a segurança dos participantes.

7.5 Além disso, o professor será o único responsável pela execução das atividades, sem o auxílio de assistente, o que assegura a uniformidade e a qualidade da orientação durante as aulas.

8- Gestão do contrato:

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º- A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

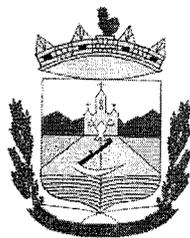
§ 2º- Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º- O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Luta obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11- Valor referência:

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor médio de de **R\$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais)**, valor por hora, conforme parâmetros dos orçamentos em anexo.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12- Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Luta é a seguinte:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:
O local onde as oficinas serão ministradas serão a sede da empresa contratada e do professor, as oficinas serão oferecidas em dois dias distintos da semana, quais sejam: segunda e terças, em um total de 5 horas semanais.

14- Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Luta não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

Márcia Regina Zamberlan Rhoden

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Eduarda Regina Hofsetz

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Servidor responsável pela Requisição: Eduarda Regina Hofsetz

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de YOGA, a ser realizada semanalmente em local a ser cedido pelo professor para público de turmas mistas de idade superior a 12 anos, e distribuídas na carga horária semanal a critério da empresa contratada nos quantitativos do item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA
01	4 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 240 HORAS ANUAIS	Todas as Terças, Quintas e Sextas-Feiras	R\$ 130,00

3- Justificativa:

A realização da oficina de Yoga visa promover o bem-estar físico e mental dos participantes, proporcionando uma prática que favorece o alongamento, a flexibilidade, a respiração controlada e o equilíbrio emocional. Yoga é amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde, incluindo a redução do estresse, o aumento da concentração e a melhoria da postura e do condicionamento físico. Com esta oficina se busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, estimulando hábitos saudáveis e oferecendo um espaço para o autoconhecimento e a promoção da saúde integral. A oficina terá como objetivo não apenas o desenvolvimento físico dos participantes, mas também a promoção de uma abordagem mais equilibrada e saudável para a mente e o corpo, alinhando-se às políticas públicas de saúde preventiva e bem-estar.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

Eduarda JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5- Responsável pelo recebimento:
Eduarda Regina Hofsetz

6- Responsável pela fiscalização:
Eduarda Regina Hofsetz

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de YOGA, a ser realizada semanalmente em local a ser cedido pelo professor para público de turmas mistas de idade superior a 12 anos, e distribuídas na carga horária semanal a critério da empresa contratada nos quantitativos do item 2.

2 - Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA
01	4 HORAS SEMANAIS, CORRESPONDENTE A 240 HORAS ANUAIS	Todas as Terças, Quintas e Sextas-Feiras	R\$ 130,00

3 - Vigência do contrato:

3.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

A realização da oficina de Yoga visa promover o bem-estar físico e mental dos participantes, proporcionando uma prática que favorece o alongamento, a flexibilidade, a respiração controlada e o equilíbrio emocional. Yoga é amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde, incluindo a redução do estresse, o aumento da concentração e a melhoria da postura e do condicionamento físico. Com esta oficina se busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, estimulando hábitos saudáveis e oferecendo um espaço para o autoconhecimento e a promoção da saúde integral. A oficina terá como objetivo não apenas o desenvolvimento físico dos participantes, mas também a promoção de uma abordagem mais equilibrada e saudável para a mente e o corpo, alinhando-se às políticas públicas de saúde preventiva e bem-estar.

5 - Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de Yoga a ser realizada semanalmente distribuídas nas terças, quintas e sextas-feira, contemplando público acima de 12 anos em turmas mistas com a finalidade de proporcionar bem-estar e promoção da saúde da população.

Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6 Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica/Requisitos:

Serão exigidos da empresa contratada a comprovação dos requisitos a seguir:

- a) Certificados de cursos na área (4 no mínimo);
- b) Diploma em Educação Física- Licenciatura;
- c) Comprovante do registro profissional ativo no respectivo conselho da categoria (CREF para Educação Física).

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração da disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no contrato;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

e) Declaração do contratado que deverá disponibilizar os materiais necessários para as aulas de yoga, equipamentos essenciais para a prática.

7 Execução do objeto:

7.1 As oficinas seguirão a dinâmica de modo que serão realizadas semanalmente em local a ser cedido pelo professor contratado.

7.2 A oficina a ser ministrada será destinada à turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idade superior a 12 (doze) anos.

7.3 A pessoa jurídica contratada será responsável exclusivamente pela condução das atividades, sem o auxílio de assistente, e deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas e local apto para realizações das aulas.

7.4 A oficina será oferecida para turmas mistas, compostas por meninos e meninas com idade superior a 12 (doze) anos, atendendo a uma faixa etária ampla e promovendo a inclusão e a diversidade na prática.

7.5 As aulas ocorrerão semanalmente, nas terças, quintas e sextas-feiras, com carga horária total de 4 (quatro) horas semanais, em horário a ser definido, dependendo das necessidades e disponibilidade dos participantes.

7.6 A pessoa jurídica contratada responsável pela oficina será encarregada de fornecer os materiais necessários, como tapetes e acessórios de Yoga, e conduzirá as atividades sem a assistência de um auxiliar.

8 Gestão do contrato:

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e incumbe à servidora Eduarda Regina Hofsetz a receber, revisar e verificar a qualidade e atendimento dos serviços prestados mediante relatórios conforme critérios estabelecidos no item Medição e pagamento;

8.2 O prazo para a execução do serviço começa no dia da assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme consta no item 2 e, atendidas as exigências seguir-se-ão os atos do pagamento.

9 Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até dez dias da entrega do objeto contratado, junto de sua respectiva nota fiscal, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a servidora Eduarda Regina Hofsetz, matrícula funcional 2880.

§ 1º - A nota fiscal deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º - Relatório da prestação do serviço com listas de presenças assinadas pelos participantes.

§ 3º - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se mais 10 dias para pagamento, partir da aprovação dos serviços.

Duda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10 Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço da oficina de Yoga obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11 Valor referência:

11.1 - A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor médio de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, valor por hora, conforme parâmetros dos orçamentos em anexo.

11.2 - Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

12 Previsão orçamentária:

A dotação orçamentária destinada à oficina de Yoga é a seguinte:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTO

6 - ESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1501)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13 Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local onde as oficinas serão ministradas serão a sede da empresa contratada cuja responsabilidade é do professor, as oficinas serão oferecidas em três dias distintos da semana, quais seja: terças, quintas e sextas-feiras em um total de 4 horas semanais.

14 Servidor responsável (fiscal):

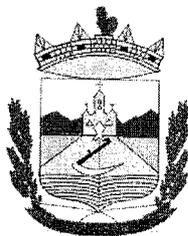
Eduarda Regina Hofsetz

15 Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço em que se serão ministradas oficinas de Yoga não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de agosto de 2025.

Duda 



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

M. Rhoden

MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Eduarda Regina Hofsetz

EDUARDA REGINA HOFSETZ
COORDENADORA DE SISTEMAS ESCOLARES